

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

TERMO DE REFERENCIA

Data: 10/01/2025 Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração: Marta Aparecida Moreira

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

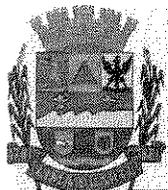
1.1. A contratação de laboratório de próteses dentárias tem como objetivo dar continuidade ao Projeto Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) do Programa Brasil Sorridente, visando o atendimento das necessidades odontológicas da população, com o fornecimento de próteses dentárias de alta qualidade para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. O contrato será celebrado por um prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme as disposições legais pertinentes.

1.3. A contratada deverá atender às especificações do projeto, garantindo a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos.

1.4. Tabela com descrição e valor médio, abaixo:

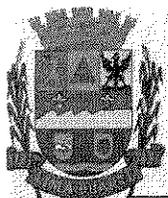
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO (MEDIA)	VALOR TOTAL (MEDIA)
001	Serviço de Prótese dentária – Moldagem, confecção e adaptação de prótese total maxilar. prótese total maxilar mucosuportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica,	Unidade	400	496,67	198.668,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

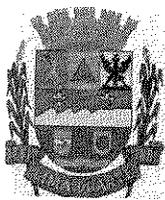
	unidos a base individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizavel, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais dos pacientes				
002	Serviço de Prótese dentária – Moldagem, confecção e adaptação de prótese total mandibular. prótese total mandibular mucosuportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizavel, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unidade	400	496,67	198.668,00
003	Serviço de Prótese Dentária – Moldagem, confecção e adaptação de prótese parcial removível maxilar. Prótese parcial removível intraoral em liga de cromo-cobalto, dento- mucosuportada ou dento-suportada. Confeccionadas com	Unidade	400	496,67	198.668,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

	estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica, obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e rebordos residuais dos pacientes				
004	Serviço de Prótese Dentária – Moldagem, confecção e adaptação de prótese parcial removível mandibular. Prótese parcial removível intraoral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada. Confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica, obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e rebordos residuais dos pacientes	Unidade	400	496,67	198.668,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Nesta oportunidade destaco o orçamento e os valores de cada empresa cotada:

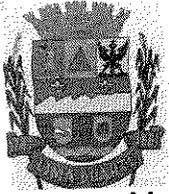
Serv.	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
Empresa:	Odontologia Carpinetti LTDA- ME CNPJ 21279810/0001-07	Norte Prótese Odontologica LTDA CNPJ 26180982/0001-34	D. de S. Real da Cruz – ME CNPJ: 28.987.367/0001 -60
Valor total:	800.000,00	880.000,00	704.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A necessidade de contratação do Laboratório de Próteses Dentárias decorre em dar continuidade ao projeto LRPD do Programa Brasil Sorridente, que tem como objetivo promover a reabilitação oral de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de pacientes do SUS, com a produção e fornecimento de próteses dentárias.

2.2. A continuidade do projeto depende do fornecimento de próteses dentárias para os pacientes, para que sejam atendidas as demandas de reabilitação oral, essencial para o bem-estar e a qualidade de vida da população atendida.

O uso de próteses dentárias é de extrema importância para várias questões relacionadas a saúde bucal. Nesse sentido, existem pontos chave que destacam, a mastigação e nutrição dos usuários, visto que as próteses restauram a capacidade de mastigação eficiente, permitindo que as pessoas possam comer uma variedade maior de alimentos. Isso é crucial para a nutrição adequada, especialmente em idosos e pessoas que enfrentam dificuldades alimentares devido a falta dos dentes.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Manutenção da fala uma vez que os dentes desempenham um papel fundamental na pronuncia correta das palavras, as pessoas comunicam com mais clareza e confiança.

Restaura estética e autoestima, onde pessoas edentulas se sentem muitas das vezes constrangidas ou inseguras ao sorrir, falar em público.

Uma boa saúde bucal está diretamente ligada à qualidade de vida geral e longevidade, próteses dentárias bem ajustadas e cuidadas permitem que as pessoas desfrutem de uma vida ativa e saudável por mais tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

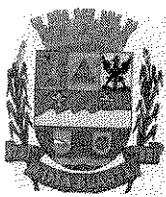
3.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de próteses dentárias (parciais e totais) de alta qualidade, fabricadas conforme as necessidades individuais de cada paciente, com o uso de materiais odontológicos certificados.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange desde a fabricação da prótese, passando pelo processo de moldagem, ajuste e entrega, até a eventual manutenção e reposição dos dispositivos quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

Além dos requisitos de qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário válido para a comercialização das próteses dentárias e demais itens relacionados.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, respeitando o prazo, a quantidade, o local e o horário estabelecidos pela Contratante, garantindo que as próteses estejam em perfeitas condições e atendam às especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

A contratada será responsável por substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias expensas e dentro do prazo estipulado, qualquer item que apresente defeitos ou avarias por três meses. Além disso, deverá assegurar que os objetos fornecidos possuam validade mínima de um ano, contados a partir da data de recebimento no que se referir ao desgaste da prótese dentária.

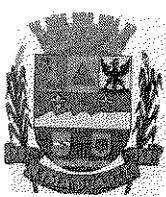
Todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação serão de sua responsabilidade, assim como os custos logísticos relacionados ao transporte, deslocamento, seguro e outras despesas inerentes à entrega dos itens no local indicado.

Em caso de imprevistos que impossibilitem a entrega dentro do prazo, a contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 24 horas, apresentando as devidas justificativas. A aquisição das próteses será realizada conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O prazo máximo para entrega será de trinta dias após a realização da moldagem das próteses, e a proposta mais vantajosa deverá garantir não apenas o melhor preço, mas também a eficiência e a qualidade dos materiais e serviços. Essa abordagem busca contribuir para o sucesso do Programa Brasil Sorridente, promovendo a saúde bucal e a qualidade de vida da população atendida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto será realizada de forma contínua, com entregas mensais ou conforme a demanda, no prazo estipulado.

5.2. A contratada deverá disponibilizar, indispensavelmente pelo menos um responsável técnico protético e um odontólogo para realizar as fases de moldagem, registro, prova, entrega e adaptação das próteses no Centro de Especialidades Euclides Xavier Teixeira.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

5.3. O fornecimento das próteses dentárias deverá ser feito conforme a especificação, sendo de responsabilidade do laboratório realizar todos os ajustes necessários.

5.4. A empresa licitada deverá arcar com os custos de deslocamento, bem como todo material e instrumental necessário para todas as etapas desde a moldagem até a entrega e funcionalidade, incluindo EPIs.

5.5. As próteses deverão ser entregues no Centro de Especialidades Euclides Xavier Teixeira, situado na Rua Benvindo de Paula, 95 – Jardim Primavera.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários para execução e prestação do serviço.

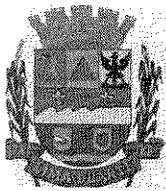
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

7.3. As comunicações entre o Município de Lima Duarte e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. DA ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- IV. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- V. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- VI. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- VII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- VIII. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

IX. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIDA PARA FATURAMENTO

8.2.1. O faturamento será aferido com base na quantidade de próteses entregues e nos prazos acordados, devendo a contratada apresentar nota fiscal correspondente à entrega efetiva.

8.2.2. A aferição da entrega será realizada pela equipe de fiscalização, que verificará a qualidade e conformidade dos produtos.

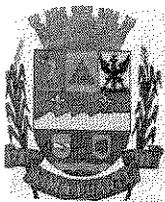
8.3. DO RECEBIMENTO

I- Os serviços serão acompanhados pelo fiscal e gestor de contrato da secretaria municipal de saúde, nomeados pela Portaria nº 49/2024.

II- A contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

III- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado.

IV- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

V- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de seleção será o menor preço total para o lote (considerando os quatro itens juntos), desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de qualificação exigidos. Justifica-se a disputa em um lote único, em virtude da especificidade do trabalho no qual necessita de sintonia, contato direto e constante entre o profissional dentista e protético. Evita-se trabalhos diferentes, garantindo então padrão de qualidade na confecção das próteses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão por dotação orçamentária.

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042

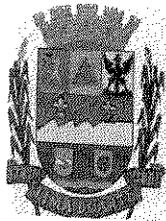
Fonte: 1.500.000

Ficha: 181

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042

Fonte: 1.600.000

Ficha: 182



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

Fonte: 1.500.000

Ficha: 184

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

Fonte: 1.621.000

Ficha: 183

Este Termo de Referência visa garantir que a contratação do laboratório de próteses dentárias seja realizada de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e transparência, promovendo a continuidade do Projeto Laboratório Regional de Prótese Dentária e o atendimento de qualidade à população.

MARTA APARECIDA MOREIRA

Responsável pelo Termo de Referência

Aprovamos, na forma do Art.29, §2º do decreto municipal nº 30/2023:

RAPHAEL VERISSIMO DA SILVA NEPOMUCENO

Secretário de Saúde

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal